

Prefeitura do Município de Angatuba 0075 Estado de São Paulo

DECRETO nº 044/2003 15.10.2003

"Dispõe sobre a fixação de valor mínimo para a cobrança de débitos inscritos em dívida ativa na esfera judicial e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a estimativa em R\$48,00 (cinqüenta e oito reais), o valor das despesas despendidas com o preparo para se ajuizar uma execução judicial;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$50,00 (cinqüenta reais) o valor mínimo para se proceder a uma cobrança judicial de débitos inscritos em dívida ativa do Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura do Município de Angatuba.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução este Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 15 de outubro de 2.003

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 15/10/2.003

Maria Regina Pereira Secretário